



Folha n.º	02	de proc.
n.º	132	do 19.93
DC		

# *Câmara Municipal de São Paulo*

## J U S T I F I C A T I V A

---

O ponto de ônibus, por sua própria concepção, principalmente nas periferias, é localizado em pontos 'ermos. Com isso, o passageiro fica constantemente sujeito a 'ser assaltado. Ou até mesmo morto.

Este Projeto de Lei visa exclusivamente 'dar maior segurança ao passageiro noturno, que nada mais é 'do que um cidadão exposto a toda sorte de acontecimentos. Ao 'voltar do trabalho ou ir para o local onde ganha a vida, o 'trabalhador fará com que o ônibus dentro deste horário esta-'belecido no Projeto de Lei, pare onde ficar mais conveniente. Ou seja, próximo a um bar, padaria, banca de jornal, locais 'com concentração de pessoas, dificultando assim um assalto.